Protocolo Geral
Fls: 03

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4232 , DE 16 DE abril DE 2014

Ementa: "Fica autorizada a instituição do Projeto "Férias na Minha Escola", no período de recesso escolar, no âmbito do município de Barra Mansa e dá outras providências."

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Projeto "Férias na minha escola" que tem os seguintes objetivos:

§ 1º - Desenvolver ações de cidadania dirigidas a crianças e adolescentes;

§ 2º - Aumentar o vínculo estabelecido entre a comunidade e escola;

§ 3º - Reduzir os níveis de violência contra crianças e adolescentes, observados no período de férias escolares;

§ 4º - Desenvolver programas de caráter sócio-cultural, esportivos e de educação em saúde;

§ 5º - Reduzir os riscos de danos psico-sociais a que as crianças e adolescentes ficam expostos durante o período de férias escolares;

§ 6º - Incrementar o processo de aprendizagem e de civilidade.

Art. 2º - Poderão se inscrever no Projeto "Férias na minha Escola", as crianças e adolescentes da comunidade onde a escola se localiza e que estejam matriculadas na rede municipal de ensino.

Art. 3º - As inscrições no Projeto "Férias na minha Escola", serão realizadas nos dois meses letivos que antecedem as férias e período de recesso escolar.

Art. 4º - As atividades do projeto ora citado deverão ser planejadas e desenvolvidas de forma descentralizadas, respeitando as realidades sócio-culturais.

Art. 5º - O Poder Executivo ficará responsável pela elaboração do calendário do Projeto "Férias na minha Escola", bem como por sua regulamentação.

763
29 / 4 / 14

Protocolo Geral
Fl. 04

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de abril de 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO